



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Secretaria Municipal de Governo

Marataízes/ES, 10 de novembro de 2020.

MENSAGEM Nº 051/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Com cumprimentos aos nobres Edis encaminho incluso Projeto de Lei Complementar que, "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A presente proposição trata-se de alteração da Zona de Preservação Ambiental 1/06 - ZPA 1/06, localizada em boa vista do sul deste Município, suprimindo parte 1/06-ZPA, e acrescentado à mesma Zona Rurbana ZRU 2/02, conforme coordenadas constantes no Projeto de Lei Anexo.

Ressaltamos que, a parte da área a ser alterada está localizada em área rural, constituída por um total de 156.545 m², porém não é caracterizada como Área de Preservação Permanente (APP) e/ou Área de Preservação Ambiental (APA) e nem cadastrada em nenhuma Unidade de Conservação.

Portanto, submeto a Egrégia Câmara Municipal incluso Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Respeitosamente.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo.
Erimar da Silva Lesqueves
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Secretaria Municipal de Governo

Parágrafo único – As coordenadas de que trata o art. 1º “capt” estão dispostas em croqui anexo.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 10 de novembro de 2020 .

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº _____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

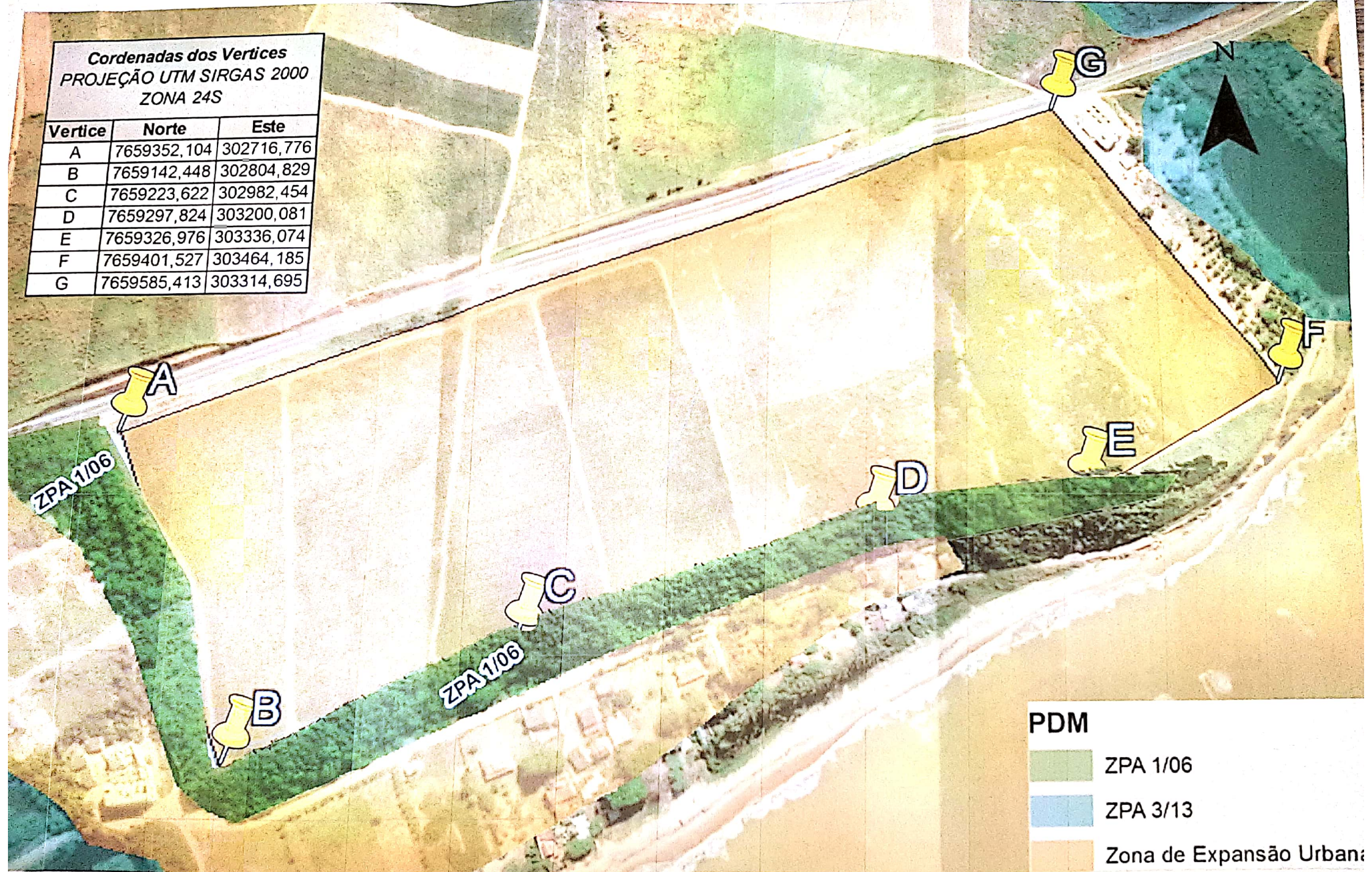
Art. 1º - Fica alterado o ANEXO 3b, do Plano Diretor Municipal, Lei 1.084/2007, suprimindo parte da Zona de Preservação Ambiental 1/06 - ZPA 1/06 e acrescentado a Zona Rurbana 2/02 – ZRU 2/02 as coordenadas a seguir :

| Coordenadas dos Vértices PROJEÇÃO UTM SIRGAS 2000 ZONA 24S | | |
|--|-------------|------------|
| Vértice | Norte | Este |
| A | 7659352,104 | 302716,776 |
| B | 7659142,448 | 302804,829 |
| C | 7659223,622 | 302982,454 |
| D | 7659297,824 | 303200,081 |
| E | 7659326,976 | 303336,074 |
| F | 7659401,527 | 303464,185 |
| G | 7659585,413 | 303314,695 |



Cordenadas dos Vertices
PROJEÇÃO UTM SIRGAS 2000
ZONA 24S

| Vertice | Norte | Este |
|---------|-------------|------------|
| A | 7659352,104 | 302716,776 |
| B | 7659142,448 | 302804,829 |
| C | 7659223,622 | 302982,454 |
| D | 7659297,824 | 303200,081 |
| E | 7659326,976 | 303336,074 |
| F | 7659401,527 | 303464,185 |
| G | 7659585,413 | 303314,695 |



PDM

- ZPA 1/06
- ZPA 3/13
- Zona de Expansão Urbana



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 38003800370032003A005000